



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

De 16 de junho de 2020.

Município de Boa Vista do Sul - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Edital de pregão para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos e demais itens.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h (nove horas) do dia 26 de junho de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 002/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos e demais itens, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos e demais itens, todos em conformidade com a descrição e quantidades na tabela abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO
01	1	UN	APARADOR DE GRAMA elétrico, com fio de nylon, uso domiciliar, potência mínima 1000W, 220V, garantia 12 meses.
02	1	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS-VERSÃO FRIO/QUENTE - NOVO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. Ciclo quente /frio. DIMENSÕES: Unidade interna - evaporadora: Altura máxima: 350 mm; Largura máxima: 1200 mm; Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora: Altura máxima: 840 mm; Largura máxima: 950 mm; Profundidade máxima: 460 mm. CARACTERÍSTICAS: Classificação do INMETRO - A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. INSTALAÇÃO: a licitante vencedora deverá realizar a instalação dos equipamentos no local, ficando ao encargo da empresa vencedora todas as despesas com deslocamento, transporte dos materiais, bem como as inerentes à instalação (ferramentas, pessoal capacitado, entre outros). Fica à critério da licitante a realização de visita/vistoria ao local de instalação, para verificação <i>in loco</i> das necessidades para execução dos serviços de instalação. Para acompanhamento de servidor público, a visita deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Educação pelo telefone (54) 3435-5366. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO
			cobertura integral do equipamento. A licitante vencedora ficará obrigada a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.
03	1	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS versão: frio/quente, garantia 12 meses.
04	1	UN	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA , profissional, potência mínima 1300w, 220v, aspira sólidos e líquidos, barril com capacidade mínima para 20 litros, rodízios para facilitar o transporte, cabo elétrico com no mínimo 5 metros, raio de ação de limpeza mínimo 7m, acessórios: bocal para pisos, bocal para cantos e frestas e tubos prolongadores, garantia 12 meses.
05	1	UN	BICICLETA ARO 26 , unissex, quadro em aço carbono, mínimo 18 marchas, garantia 12 meses. Obs.: Deverá ser entregue montada.
06	1	UN	CAFETEIRA - CAPACIDADE MÍN. 20 XÍCARAS/CAFEZINHOS - NOVO (PROINFÂNCIA) - Cafeteira elétrica com jarra térmica. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 360 mm; Largura máxima: 300 mm; Profundidade máxima: 230 mm; Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1l. Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. CARACTERÍSTICAS: Tipo de cafeteira: elétrica. Potência mínima: 700W. Botão liga/ desliga com indicador luminoso. <u>Jarra térmica em inox</u> . Estrutura em plástico. Sistema corta pingo. Indicador do nível de água. Filtro permanente removível. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.
07	2	UN	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO , potência mínima 1300w/220v, motor monofásico, diâmetro de corte de no mínimo 35cm, com regulagem de altura, sem recolhedor, peças metálicas com pintura eletrostática a pó, garantia 12 meses.
08	2	UN	ESTANTE DE AÇO , 1980x925x300 chapa 24mm 6 prat. c/reforço, cor cinza, garantia 12 meses.
09	1	UN	FOGAO A GÁS (GLP) , de piso, 4 bocas, acendimento automático forno autolimpante, mesa aço inox, bivolt, garantia 12 meses. Cor: Branca.
10	1	UN	FORNO ELÉTRICO de bancada, com grill, capacidade mínima 44 litros, com timer, forno autolimpante, luz no forno, mínimo 1750w de potência, 220V, garantia 12 meses. Cor: Branca.
11	1	UN	FORNO MICROONDAS , linha branca, capacidade mínima 31L, potência mínima 900w, cor branca, painel digital, relógio, trava de segurança, 220v, garantia 12 meses.
12	1	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO , uso doméstico, mínimo 1400w de potência, mangueira de alta pressão de 3 metros, 220v, garantia 12 meses.
13	1	UN	LAVADORA DE ROUPAS automática, capacidade 8kg, abertura superior, funções lava, enxágua e centrifuga, mínimo 04 níveis de água, 09 programas de lavagem, 220v, classificação energética A, garantia 12 meses. Cor: Branca.
14	1	UN	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - NOVO - Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 660 mm; Largura máxima: 290 mm; Profundidade máxima: 280 mm; Capacidade volumétrica: 4 litros. CARACTERÍSTICAS: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO
			copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.
15	1	UN	MALETA DE FERRAMENTAS , mínimo 100 peças, material de alta qualidade (aço e plástico injetado), uso manual, produzidas e testadas conforme normas específicas, contendo peças diversas. itens obrigatórios: 03 alicates diversos; 01 jogo de chaves allen (8 ou 16 peças); chaves de precisão; martelo e trena 3m, garantia 12 meses.
16	1	UN	MOTOSSERRA a gasolina, motor 2 tempos, refrigerado a ar, potência mínima 45,7 cilindradas/2.8cv, sabre mínimo 16 polegadas, garantia 12 meses.
17	1	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA , REFRIGERADO POR COMPRESSOR - ecocompressor com gás R134a, nanotecnologia que inibe a proliferação de micro-organismos, ligado a rede de água, água natural ou gelada, vazão máxima 60 litros/h, capacidade de fornecimento mínimo de água gelada 1,2l/h, filtro com sistema troca fácil: girou/trocou, mínimo 03 etapas de purificação, vida útil do filtro 3.000L/até 06 meses, instalação em bancada ou parede, dimensões aprox: 410x312x357 (AxLxP), voltagem 220V, garantia 12 meses. Cor: Branca.
18	1	UN	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 1200X2000 NOVO - Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.
19	1	UN	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 1200X3000 NOVO - Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 3000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.
20	2	UN	QUADRO BRANCO, TIPO LOUSA, MAGNÉTICO 950 X 1200 - Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 950 mm +/- 10 mm; Largura: 1200 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS: Resistente a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO
			manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.
21	1	UN	REFRIGERADOR/GELADEIRA, DUPLEX (02 PORTAS), CAPACIDADE MÍNIMA 260 LITROS , cycle defrost ou frost free, freezer mínimo 53 litros, controle de temperatura, iluminação interna, com prateleiras, gavetas e porta ovos, classificação energética A, 220V, garantia 12 meses. Cor: Branca.
22	2	UN	ROÇADEIRA a gasolina, motor 02 tempos, mínimo 1.2HP/25.4 cilindradas, com lâmina 2 ou 3 pontas e acessórios, garantia 12 meses. Obs.: Deverão ser entregues montadas.
23	1	UN	SMART TV LED , (televisão inteligente/híbrida) FULL HD, tela LED 40 polegadas , com WI-FI, bivolt, conversor digital integrado, resolução de tela mínimo 1920 x 1080 FULL HD, conexões: entradas padrões + 2 HDMI e 1 USB no mínimo, garantia 12 meses.
24	1	UN	SMART TV LED , (televisão inteligente/híbrida) HDTV, tela LED 32 polegadas , com WI-FI, bivolt, conversor digital integrado, resolução de tela mínimo 1366 x 768 HD, conexões: entradas padrões + HDMI e USB, garantia 12 meses.
25	1	UN	SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS MANUAL, COM SACO COLETOR , motor 2 tempos à gasolina, mínimo 1.0 HP de potência e 26 cilindradas. Acompanha cinto de operação e kit de aspiração, garantia 12 meses.
26	2	UN	VENTILADOR DE PAREDE - NOVO - Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Diâmetro entre 500 e 600 mm; Comprimento do tubo de fixação: 150 mm (tolerância: ±2,5%). CARACTERÍSTICAS: Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. Base de fixação à parede em aço carbono. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta. O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulação da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura na cor preta. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo "controle de parede". Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s W/m para as velocidades. Vazão observando-se cada uma das velocidades: máxima: 0,45 m³/s; média: 0,37 m³/s; mínima: 0,33 m³/s. Deverá possuir motor elétrico "monovolt". Dimensionamento e robustez da fixação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.
27	1	UN	NOTEBOOK com as seguintes especificações: Processador com no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 Threads, clock de no mínimo 2GHz, tecnologia mínima 14 nm, instruções 64 bits, frequência de processamento gráfico 9000 MHz, 3 MB SmartCache; Memória RAM: 4GB DDR4, 2133 Mhz, com possibilidade de expansão até 16GB (2x8GB); Armazenamento: disco rígido mínimo 1TB, SATA3; Sistema operacional: Windows 10 64 bits instalado em fábrica; Teclado: português padrão ABNT-2; Mouse: padrão touchpad com 2 botões integrados; Tela de 15,6" Led; Bateria: Lithium-Ion com no mínimo 4 células 41 WHr, com duração de até 9h no modo de economia de energia; Áudio estéreo integrado; Placa de vídeo: compartilhada; Conexões USB mínimo: 2.0: 1 + 3.0: 2; Conexões de vídeo: HDMI; Leitor de Cartões: interno SD; Web Cam: integrada no notebook no mínimo VGA; Rede: 1x RJ-45 10/100/1000 Mbps; Rede Wireless: Wi-Fi 802.11b/g/n; Bluetooth: 4.0; Peso: inferior a 2.2 Kg, segundo normas de segurança e ergonomia; Garantia do fabricante: 01 ano. Suporte: o fabricante deverá manter em seu site uma página para download onde será possível baixar todos os softwares, drivers e atualizações para o modelo de notebook ofertado pelo período de 3 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

1.1. Os produtos serão utilizados, em parte, para premiação na Campanha “Boa Vista do Sul dá Prêmios”, regulamentada pela Lei Municipal nº 819/2017 e Decretos nºs 069/2020 e 011/2020. Demais itens serão para reposição na EMEF Duque de Caxias e na Biblioteca Pública Municipal.

1.2. O **item 06** será adquirido para utilização na Escola Municipal de Ensino Infantil Sementinhas do Bem, sendo que deverá atender às características constantes na tabela acima, conforme Manual de Orientações Técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e será custeado com recursos do FNDE, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 201800195.

1.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada pelas empresas vencedoras em parcela única, no Almoxarifado Central do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS.

1.4. Todos os materiais deverão ser entregues montados. Nos itens em que constar, os materiais deverão ser instalados, conforme orientação dos servidores da Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus para o Município.

1.5. As licitantes vencedoras do certame terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da Comunicação do Departamento de Compras, para entregar os materiais.

1.6. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.7. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação e liquidação da respectiva Nota Fiscal e conferência no Almoxarifado Central.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no Item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**.

3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no Anexo V.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social, CNPJ, telefone e *e-mail* da empresa;
- b)** preço unitário e total líquido de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (**Anexo II**), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c)** marca e modelo dos produtos cotados;
- d)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;
- e)** data, assinatura e identificação do signatário.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), observado para fins de julgamento o valor unitário por item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) não mencionarem as marcas ou modelos nos respectivos itens;

f) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VII), parte integrante deste Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao Item 3.5 deste Edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do Item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do Item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste Item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do Item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento*);
- b)** Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante e na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante e na forma da Lei;
- f)** Prova de regularidade do **FGTS**;
- g)** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- h) Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecida pelo distribuidor do Foro da Comarca do principal estabelecimento da licitante ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria
- i) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo III** deste Edital);
- j) Declaração de que atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Anexo IV**).

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista previstos no Item 7.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o Item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no Item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o Item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no Item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no Item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no Item 13.1, alínea a, deste Edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará as licitantes vencedoras a entregarem o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo de que trata o Item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir de sua efetiva entrega.

10.4. A licitante vencedora do **Item 06 (Cafeteira)**, será convocada a assinar o contrato, conforme minuta constante no Anexo VI.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

11.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores do Almoxarifado Municipal, dotados de amplos poderes para tanto.

11.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.

11.3. Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

11.4. A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s).

11.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.6. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade dos materiais, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

11.7. Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

12 - DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, conforme Decreto Municipal nº 021/2016, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

12.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

12.3. Em sendo optante do "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste item ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

12.4. Para o **Item 06**, na nota fiscal deverá constar o número do presente processo licitatório, bem como o número do **Termo de Compromisso FNDE PAR 201800195**.

12.5. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2007	Incentivos à Arrecadação Municipal
3.3.90.31.99.00	4191	OUTRAS PREMIACOES
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
PROJETO	1014	Aperfeiçoamento e Adequação do Ensino Fundamental
4.4.90.52.42.00	50213	MOBILIARIO EM GERAL
4.4.90.52.12.00	5024	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02	CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE	2055	Manutenção e Adequação da Biblioteca Pública
4.4.90.52.42.00	9212	MOBILIARIO EM GERAL
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
PROJETO	1043	Aperfeiçoamento e Adequação do Ensino Infantil
4.4.90.52.12.00	5102	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

12.6. As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Sicredi, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuado transferência bancária, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

13 - DAS PENALIDADES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser enviado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e legislação vigente.

14.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, setor de Licitações, sita a Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 16 de junho de 2020.

**ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
ANEXO I**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade xxxxxxxxxx promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, podendo o mesmo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, ofertar lances, manifestar-se, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora
Nome do Responsável pela Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

A/C PREGOEIRO OFICIAL

RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470, 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 019/2020, apresentando a seguinte proposta financeira:

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTAL R\$
01	1	UN	APARADOR DE GRAMA elétrico, com fio de nylon, uso domiciliar, potência mínima 1000W, 220V, garantia 12 meses.				
02	1	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS-VERSÃO FRIO/QUENTE - NOVO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. Ciclo quente /frio. DIMENSÕES: Unidade interna - evaporadora: Altura máxima: 350 mm; Largura máxima: 1200 mm; Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora: Altura máxima: 840 mm; Largura máxima: 950 mm; Profundidade máxima: 460 mm. CARACTERÍSTICAS: Classificação do INMETRO - A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. INSTALAÇÃO: a licitante vencedora deverá realizar a instalação dos equipamentos no local, ficando ao encargo da empresa vencedora todas as despesas com deslocamento, transporte dos materiais, bem como as inerentes à instalação (ferramentas, pessoal capacitado, entre outros). Fica à critério da licitante a realização de visita/vistoria ao local de instalação, para verificação <i>in loco</i> das necessidades para execução dos serviços de instalação. Para acompanhamento de servidor público, a visita deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Educação pelo telefone (54) 3435-5366. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTAL R\$
			integral do equipamento. A licitante vencedora ficará obrigada a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
03	1	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS versão: frio/quente, garantia 12 meses.				
04	1	UN	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA , profissional, potência mínima 1300w, 220v, aspira sólidos e líquidos, barril com capacidade mínima para 20 litros, rodízios para facilitar o transporte, cabo elétrico com no mínimo 5 metros, raio de ação de limpeza mínimo 7m, acessórios: bocal para pisos, bocal para cantos e frestas e tubos prolongadores, garantia 12 meses.				
05	1	UN	BICICLETA ARO 26 , unissex, quadro em aço carbono, mínimo 18 marchas, garantia 12 meses. Obs.: Deverá ser entregue montada.				
06	1	UN	CAFETEIRA - CAPACIDADE MÍN. 20 XÍCARAS/CAFEZINHOS - NOVO (PROINFÂNCIA) - Cafeteira elétrica com jarra térmica. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 360 mm; Largura máxima: 300 mm; Profundidade máxima: 230 mm; Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1l. Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. CARACTERÍSTICAS: Tipo de cafeteira: elétrica. Potência mínima: 700W. Botão liga/ desliga com indicador luminoso. <u>Jarra térmica em inox</u> . Estrutura em plástico. Sistema corta pingo. Indicador do nível de água. Filtro permanente removível. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
07	2	UN	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO , potência mínima 1300w/220v, motor monofásico, diâmetro de corte de no mínimo 35cm, com regulagem de altura, sem recolhedor, peças metálicas com pintura eletrostática a pó, garantia 12 meses.				
08	2	UN	ESTANTE DE AÇO , 1980x925x300 chapa 24mm 6 prat. c/reforço, cor cinza, garantia 12 meses.				
09	1	UN	FOGAO A GÁS (GLP) , de piso, 4 bocas, acendimento automático forno autolimpante, mesa aço inox, bivolt, garantia 12 meses. Cor: Branca.				
10	1	UN	FORNO ELÉTRICO de bancada, com grill, capacidade mínima 44 litros, com timer, forno autolimpante, luz no forno, mínimo 1750w de potência, 220V, garantia 12 meses. Cor: Branca.				
11	1	UN	FORNO MICROONDAS , linha branca, capacidade mínima 31L, potência mínima 900w, cor branca, painel digital, relógio, trava de segurança, 220v, garantia 12 meses.				
12	1	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO , uso doméstico, mínimo 1400w de potência, mangueira de alta pressão de 3 metros, 220v, garantia 12 meses.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTAL R\$
13	1	UN	LAVADORA DE ROUPAS automática, capacidade 8kg, abertura superior, funções lava, enxágua e centrifuga, mínimo 04 níveis de água, 09 programas de lavagem, 220v, classificação energética A, garantia 12 meses. Cor: Branca.				
14	1	UN	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - NOVO - Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 660 mm; Largura máxima: 290 mm; Profundidade máxima: 280 mm; Capacidade volumétrica: 4 litros. CARACTERÍSTICAS: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
15	1	UN	MALETA DE FERRAMENTAS , mínimo 100 peças, material de alta qualidade (aço e plástico injetado), uso manual, produzidas e testadas conforme normas específicas, contendo peças diversas. itens obrigatórios: 03 alicates diversos; 01 jogo de chaves allen (8 ou 16 peças); chaves de precisão; martelo e trena 3m, garantia 12 meses.				
16	1	UN	MOTOSSERRA a gasolina, motor 2 tempos, refrigerado a ar, potência mínima 45,7 cilindradas/2.8cv, sabre mínimo 16 polegadas, garantia 12 meses.				
17	1	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA , REFRIGERADO POR COMPRESSOR - ecocompressor com gás R134a, nanotecnologia que inibe a proliferação de micro-organismos, ligado a rede de água, água natural ou gelada, vazão máxima 60 litros/h, capacidade de fornecimento mínimo de água gelada 1,2l/h, filtro com				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTAL R\$
			sistema troca fácil: girou/trocou, mínimo 03 etapas de purificação, vida útil do filtro 3.000L/até 06 meses, instalação em bancada ou parede, dimensões aprox: 410x312x357 (AxLxP), voltagem 220V, garantia 12 meses. Cor: Branca.				
18	1	UN	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 1200X2000 NOVO - Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.				
19	1	UN	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 1200X3000 NOVO - Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 3000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.				
20	2	UN	QUADRO BRANCO, TIPO LOUSA, MAGNÉTICO 950 X 1200 - Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 950 mm +/- 10 mm; Largura: 1200 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.				
21	1	UN	REFRIGERADOR/GELADEIRA, DUPLEX (02 PORTAS), CAPACIDADE MÍNIMA 260 LITROS , cycle defrost ou frost free, freezer mínimo 53 litros, controle de temperatura, iluminação interna, com prateleiras, gavetas e porta ovos, classificação energética A, 220V, garantia 12 meses. Cor: Branca.				
22	2	UN	ROÇADEIRA a gasolina, motor 02 tempos, mínimo 1.2HP/25.4 cilindradas, com lâmina 2 ou 3 pontas e acessórios, garantia 12 meses. Obs.: Deverão ser entregues montadas.				
23	1	UN	SMART TV LED , (televisão inteligente/híbrida) FULL HD, tela LED 40 polegadas , com WI-FI, bivolt, conversor digital integrado, resolução de tela mínimo 1920 x 1080 FULL HD, conexões: entradas padrões + 2 HDMI e 1 USB no mínimo, garantia 12 meses.				
24	1	UN	SMART TV LED , (televisão inteligente/híbrida) HDTV, tela LED 32 polegadas , com WI-FI, bivolt, conversor digital integrado, resolução de tela mínimo 1366 x 768				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTAL R\$
			HD, conexões: entradas padrões + HDMI e USB, garantia 12 meses.				
25	1	UN	SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS manual, com saco coletor, motor 2 tempos à gasolina, mínimo 1.0 HP de potência e 26 cilindradas. Acompanha cinto de operação e kit de aspiração, garantia 12 meses.				
26	2	UN	VENTILADOR DE PAREDE - NOVO - Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Diâmetro entre 500 e 600 mm; Comprimento do tubo de fixação: 150 mm (tolerância: $\pm 2,5\%$). CARACTERÍSTICAS: Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. Base de fixação à parede em aço carbono. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta. O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulação da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura na cor preta. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo "controle de parede". Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m ³ /s W/m para as velocidades. Vazão observando-se cada uma das velocidades: máxima: 0,45 m ³ /s; média: 0,37 m ³ /s; mínima: 0,33 m ³ /s. Deverá possuir motor elétrico "monovolt". Dimensionamento e robustez da fixação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
27	1	UN	NOTEBOOK com as seguintes especificações: Processador com no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 Threads, clock de no mínimo 2GHz, tecnologia mínima 14 nm, instruções 64 bits, frequência de processamento gráfico 9000 MHz, 3 MB SmartCache; Memória RAM: 4GB DDR4, 2133 Mhz, com possibilidade de expansão até 16GB (2x8GB); Armazenamento: disco rígido mínimo 1TB, SATA3; Sistema operacional: Windows 10 64 bits instalado em fábrica; Teclado: português padrão ABNT-2; Mouse: padrão touchpad com 2 botões integrados; Tela de 15,6" Led; Bateria: Lithium-Ion com no mínimo 4 células 41 WHr, com duração de até 9h no modo de economia de energia; Áudio estéreo integrado; Placa de vídeo: compartilhada; Conexões USB mínimo: 2.0: 1 + 3.0: 2; Conexões de vídeo: HDMI;				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTAL R\$
			Leitor de Cartões: interno SD; Web Cam: integrada no notebook no mínimo VGA; Rede: 1x RJ-45 10/100/1000 Mbps; Rede Wireless: Wi- Fi 802.11b/g/n; Bluetooth: 4.0 ; Peso: inferior a 2.2 Kg, segundo normas de segurança e ergonomia; Garantia do fabricante: 01 ano. Suporte: o fabricante deverá manter em seu site uma página para download onde será possível baixar todos os softwares, drivers e atualizações para o modelo de notebook ofertado pelo período de 3 anos.				
VALOR TOTAL:							

**Este valor será levado em consideração para fins de lances.*

*** Deverá ser cotada a marca e o modelo dos produtos, sob pena de desclassificação do item que não constá-la.*

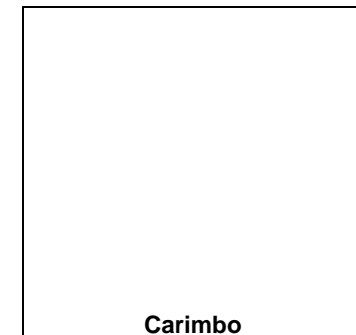
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de entrega: conforme Item 10 do Edital.

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____



Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ INSC. ESTADUAL.: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2020, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

ANEXO V

(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 019/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

Prazo:

Valor:

Origem: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, xxxxx, xxxxx, residente e domiciliado xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº ..., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº ..., em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 019/2020, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos para implantação de Escola de Ensino Infantil modelo padrão FNDE, todo conforme abaixo descrito:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo primeiro – O mobiliário e equipamentos deverão atender às características constantes na descrição detalhada da tabela acima, conforme Manual de Orientações Técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Parágrafo segundo – A aquisição será custeada com recursos do FNDE, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 201800195.

Parágrafo terceiro – Os móveis e equipamentos deverão ser entregues montados/instalados/fixados na Escola Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Bem, localizada na Rua Novos Horizontes, nº 51, Centro, em Boa Vista do Sul/RS, conforme orientação dos servidores da Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus, em um prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Parágrafo quarto – As licitantes vencedoras deverão substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeitas às demais penalidades legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS REAJUSTES

O preço estipulado entre as partes é de R\$ xxxx (xxxxxx) pela aquisição dos móveis, conforme proposta vencedora da licitação, é:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, conforme Decreto Municipal nº 021/2016, após a entrega da mercadoria, devidamente conferida, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação das respectivas Notas Fiscais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

Parágrafo segundo – Na nota fiscal deverá constar o número do presente processo licitatório, bem como o número do Termo de Compromisso FNDE PAR 201800195.

Parágrafo terceiro – O valor das mercadorias será fixo, pelo preço vencedor da licitação, não havendo qualquer reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

Parágrafo quinto – O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

Parágrafo sexto – Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão ser aceitas ou rejeitadas.

Parágrafo sétimo – Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

Parágrafo oitavo – Em sendo optante do “SIMPLES” a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste item ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
PROJETO	1043	Aperfeiçoamento e Adequação do Ensino Infantil
4.4.90.52.12.00	5102	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Parágrafo único – Caso a CONTRATADA não possuir conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverá emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência durante o período de garantia dos móveis/equipamentos.

Parágrafo primeiro – Os móveis e equipamentos deverão ser entregues montados/instalados/fixados, sem quaisquer ônus, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo – O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar a entrega do mobiliário na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- I- aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- II- rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- III- aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- IV- fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

Parágrafo primeiro – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – rescisão de contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

Parágrafo terceiro – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

Parágrafo quarto – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

Parágrafo quinto – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- e) não fornecer, sem justa causa, os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- f) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos medicamentos;
- g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto ora contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo sexto – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

Parágrafo sétimo – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

Parágrafo oitavo – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação Pública Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficam designados os servidores Ramon Possebon e Rogério Florenal Vargas da Silva, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

Objeto: aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos e demais itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO EM R\$
01	APARADOR DE GRAMA	R\$ 178,12
02	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	R\$ 5.054,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	R\$ 1.561,90
04	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	R\$ 478,93
05	BICICLETA	R\$ 729,15
06	CAFETEIRA	R\$ 290,00
07	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO	R\$ 470,00
08	ESTANTE DE AÇO	R\$ 321,09
09	FOGAO A GÁS	R\$ 644,90
10	FORNO ELÉTRICO	R\$ 577,28
11	FORNO MICROONDAS	R\$ 587,73
12	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	R\$ 619,67
13	LAVADORA DE ROUPAS	R\$ 1.350,58
14	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L	R\$ 789,00
15	MALETA DE FERRAMENTAS	R\$ 230,00
16	MOTOSSERRA	R\$ 1.289,45
17	PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 935,00
18	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 1200X2000	R\$ 456,37
19	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 1200X3000	R\$ 691,15
20	QUADRO BRANCO, TIPO LOUSA, MAGNÉTICO 950X1200	R\$ 237,08
21	REFRIGERADOR/GELADEIRA, DUPLEX (02 PORTAS)	R\$ 1.530,40
22	ROÇADEIRA	R\$ 1.149,55
23	SMART TV LED 40 polegadas	R\$ 1.627,90
24	SMART TV LED 32 polegadas	R\$ 1.212,80
25	SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS	R\$ 1.354,00
26	VENTILADOR DE PAREDE	R\$ 268,00
27	NOTEBOOK	R\$ 2.719,50